

ATO DO PRESIDENTE Nº 11 de 31 de maio de 2019

A Presidente da Associação dos Procuradores do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o Regulamento do Prêmio ALICE GONZALEZ BORGES, que com esta se publica.

Salvador, 31 de maio de 2019.

Cristiane Santana Guimarães
Presidente da APEB

REGULAMENTO DO PRÊMIO ALICE GONZALEZ BORGES

Art. 1º- O *Prêmio ALICE GONZALEZ BORGES*, instituído pela Diretoria da APEB- Associação dos Procuradores do Estado da Bahia, mediante Resolução nº 01/2004, de 27 de maio de 2004, tem por objetivo estimular o desenvolvimento da pesquisa e da produção científica entre os seus associados.

Art.2º- O *Prêmio ALICE GONZALEZ BORGES* será conferido anualmente ao associado autor da melhor monografia de acordo com o resultado obtido em procedimento seletivo precedido de necessária divulgação.

Art.3º- Poderão concorrer ao prêmio todos os associados devidamente inscritos e que se encontrarem, na data da inscrição, em situação regular junto à APEB.

Parágrafo único: Estão impedidos de concorrer os integrantes dos diversos Órgãos componentes da APEB.

Art.4º- A Diretoria divulgará amplamente o edital de convocação aos interessados, valendo-se de todos os meios de comunicação.

Parágrafo único - O edital deverá conter, necessariamente, o objeto do concurso, o prazo e os requisitos para inscrição, os critérios de avaliação e o prêmio.

Art.5º- Considerar-se-á feita à inscrição pela inscrição na sede da APEB com a entrega do trabalho em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo que no primeiro contará um “pen drive”, com o texto em “pdf” e uma folha de rosto com o título da monografia, sem identificação da autoria e o segundo envelope lacrado, que será aberto ao termo do julgamento pela Comissão, contendo outra via do mesmo trabalho e a identificação do nome do candidato.

Art. 6º. - Os trabalhos deverão ser elaborados na fonte times new roman, tamanho 14 e negrito para o título; tamanho 12 e negrito para subtítulo; tamanho 12 para o texto, em papel formato A4 (tamanho 21 cm x 29,7 cm), cor preta, tabulação 2,0 cm, espaçamento 1,5 entre linha, margem superior 3,0 cm, margem inferior 2,0 cm, margem esquerda 3,0 cm, margem direita 2,0 cm e alinhamento justificado, com citações de mais de três linhas na fonte 10 e recuo de 4,0 cm, com 10(dez) no mínimo e, no máximo, de 30 (trinta) folhas digitadas apenas no anverso, inclusive bibliografia, sobre qualquer tema relacionado a advocacia pública referente aos ramos do Direito Constitucional, Administrativo, Ambiental, Financeiro e Tributário, Processo Civil e Processo do Trabalho.

Art.7º- Sob pena de rejeição liminar, o trabalho apresentado deverá ser inédito.

Parágrafo único - Entende-se por ineditismo não ter sido anteriormente publicado ou apresentado o trabalho em concurso ou evento científico.

Art. 8º- O concurso para escolha dos melhores trabalhos será organizado e realizado pela Diretoria da APEB, cabendo à Comissão Julgadora proceder à avaliação, emitindo parecer fundamentado, considerando o disposto no art. 9º.

Art.9º - A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros, dentre profissionais da área jurídica de notório saber e reputação ilibada, sendo que na hipótese de empate caberá ao presidente da Comissão Julgadora a decisão.

Art. 10º- A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos com plena autonomia, devendo levar em consideração os objetivos que ditaram a instituição do *Prêmio ALICE GONZALEZ BORGES*, nos termos da Resolução nº 01/2004 da Diretoria da APEB, bem como a originalidade dos temas abordados, a relevância do tema para a advocacia pública, o conteúdo científico, a forma de apresentação, e o potencial intelectual revelado pelo candidato e a classificação resultará da soma das notas individualmente atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora dividida pelo coeficiente 6.

Art.11- A Comissão Julgadora divulgará a sua escolha e os pareceres fundamentados por membros integrarão o parecer conclusivo da Comissão julgadora que escolherá o vencedor e os segundo e terceiro lugares.

Art. 12- A Comissão Julgadora consignará em ata suas decisões e declarará os três primeiros colocados em parecer conclusivo, assinado por todos os seus membros, a ser encaminhado à Diretoria da APEB.

Parágrafo único - As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

Art. 13- O resultado do julgamento será anunciado por todos os meios de divulgação disponíveis para a APEB em especial o seu site.

Art. 14- Os prêmios serão entregues em sessão solene, em dia e hora a serem amplamente divulgados.

Art.15- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da APEB.

Art. 16- Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de maio de 2012.

Cristiane Santana Guimarães
Presidente da APEB